

ATA N.º 5/2023

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 1 de março de 2023.-----

-----Ao primeiro dia do mês de março de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h45m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, por se encontrar em representação do Município na abertura da BTL – Bolsa de Turismo de Lsiboa, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 41, datado de 28/02/2023, na importância de 5.832.229,32€ (cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e nove euros e trinta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 4/2023, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: CARGOS DIRIGENTES E RECRUTAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO:** Os Senhores Vereadores Dr.

Sérgio Negrão e Eng.º José Santos questionaram o seguinte: *“Hoje passamos a não poder contar com os préstimos de um superior quadro deste município, a Chefe de Divisão da Cultura Dr.ª Maria Carlos Chieira Pêgo. Foi também num início de mês, neste caso no de janeiro, deste mesmo ano, em que ficámos também sem poder contar com os préstimos de outro quadro de superior valor no Município de Cantanhede. O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social da Câmara Municipal de Cantanhede, Eng.º António Carlos Albuquerque. Não sendo estes casos, exemplos únicos de colaboradores que transitam para outros municípios, julgamos que merecem um especial destaque pelo facto de se tratar de “gestores de “equipas” e cujo trabalho desenvolvido impacta de uma forma profunda no normal funcionamento, interno e/ou externo, deste município. Não querendo olhar para o passado e escarpelizar cada uma destas “saídas”, preocupa-nos isso sim, o futuro e a forma como serão debeladas estas posições vagas que agora existem na estrutura orgânica da Câmara Municipal de Cantanhede. Por isso, gostaríamos de saber quais são as previsões ou já concretizações ao nível da substituição destes dois “ativos” que agora confirmaram a sua saída da estrutura de recursos humanos da Câmara Municipal de Cantanhede? Ainda no âmbito da gestão dos recursos humanos, que se quer criteriosa e rigorosa, gostaríamos de saber como são definidas as condições necessárias para a contratação de “prestadores de serviços”? E como são selecionados esses “prestadores de serviços”? Sabemos da dificuldade que é gerir uma estrutura de recursos humanos como a da Câmara Municipal de Cantanhede e, como certamente concordará, não podemos deixar de solicitar estes esclarecimentos como forma de ajudar a garantir a transparência deste tipo de gestão. Todos sabemos que “à mulher de César não basta sê-lo...” A Senhora Presidente da Câmara informou os Senhores Vereadores que é política do Município*

dar liberdade aos seus trabalhadores, incluindo os dirigentes, de poderem abraçar outros projetos e seguir novos caminhos com outras entidades. Referiu que os dirigentes indicados continuam com vínculo à autarquia, exercendo funções em comissão de serviço na Câmara Municipal de Coimbra. Referiu ainda que o lugar de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social já se encontra preenchido, em regime de substituição, pelo Dr. Sérgio Fernandes. Já quanto à Divisão de Cultura, não há necessidade de prover o lugar, existindo dois Responsáveis, do Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, que assegurarão, em estreita articulação com a Vereador da Cultura, a planificação, dinamização e acompanhamento daquela área de atuação. Relativamente aos critérios existentes no recrutamento de prestadores de serviços, surgem essencialmente com a crescente transferência de competências, são preenchidos em função das necessidades sentidas pelos serviços, das disponibilidades financeiras, da especificidade e abrangência dos currículos que chegam aos serviços e que constituem uma base de dados dos recursos humanos e das entrevistas efetuadas pelos responsáveis dos Recursos Humanos em articulação com os restantes responsáveis de serviços da autarquia.-----

-----**REVOGAÇÕES DE ACORDOS COM EMPRESAS NAS ZONAS**

INDUSTRIAIS: Relativamente aos pontos em análise respeitantes à revogação de acordos com empresas a instalar nas Zonas Industriais do Concelho, os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, colocaram as seguintes questões: *“Passando a outro tema, ao analisar a Agenda de trabalho da reunião de hoje rapidamente nos saltou aos olhos os pontos relativos às revogações de acordos com empresas para a venda de terrenos em zonas industriais. Certamente que este*

facto deverá estar devidamente justificado com condicionalismos ao nível dos interlocutores do município, mas as questões que gostaríamos de deixar aqui para respetivo esclarecimento, além das inerentes aos pontos da Agenda, são as seguintes: 1. O início deste mandato autárquico foi em outubro de 2021, desde essa data, quantas empresas eram previstas serem instaladas nas diversas Zonas Industriais do concelho de Cantanhede e quantas efetivaram essa instalação? 2. Dos terrenos adquiridos pela Câmara Municipal de Cantanhede, para as diversas ZI do concelho, que significam um investimento de cerca de 2,5 milhões de euros, quantos, quais e com que empresas foram escriturados de forma a permitir a instalação de novas organizações nessas áreas? Estas são questões que gostaríamos, naturalmente, de ver esclarecidas com a maior celeridade possível.” Quanto a este assunto a Sr.^a Presidente informou que no decorrer da reunião, iria ser exibido pelos serviços uma apresentação com a evolução das Zonas Industriais no Concelho, com as parcelas de terrenos adquiridas nos últimos anos e a perspetiva da venda de lotes num futuro próximo.-----

-----**ENCERRAMENTO DO BALCÃO DE MURTEDE DA CAIXA DE CRÉDITO**

AGRÍCOLA MÚTUO DE CANTANHEDE E MIRA: O Senhor Vereador Eng.^o José Santos deu nota da notícia vinda a público, nomeadamente, pela Junta de Freguesia de Murtede, sobre o encerramento do Balcão de Murtede da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira e perguntou qual o papel da Câmara Municipal no sentido de reverter a situação. A Senhora Presidente informou que, em tempo, reuniu com os Responsáveis da Caixa de Crédito Agrícola, aquando da redução dos horários dos balcões, ficando com a ideia de que os balcões não têm interesse, não são rentáveis, dado existirem muitos depósitos e poucos processos de crédito. Informou ainda pretender ir reunir com o Conselho de Administração da Caixa de

Crédito Agrícola para avaliar a situação. Por parte do Sr. Vereador Pais Alves foi referido que a reforma da banca é inevitável, os interesses da gestão bancária alteraram-se, passa a existir um registo muito mais impessoal em consequência da redução do número de agências.-----

1 - PROC.º N.º 31/18.8BECBR / AUTOR: STAL / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ACORDÃO DO TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO -

NORTE / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, transmitiu ao Executivo, a informação prestada pelo Dr. José Augusto Silva, referente ao proc. n.º 31/18.8BECBR, a qual refere expressamente o seguinte: “1. O processo em referência foi instaurado com o objetivo de impugnar o ato praticado pelo então senhor Presidente da Câmara Municipal em 6/9/2017, do seguinte teor: “Determino o arquivamento do processo nos termos do presente relatório”. 2. Contestada a ação, foi proferida sentença pelo TAF de Coimbra que a julgou improcedente. 3. Inconformado, o STAL interpôs recurso para o Tribunal Central Administrativo Norte (TCAN) que, por acórdão de 13.01.2023, decidiu: “Acordam (...) em CONCEDER PROVIMENTO ao recurso jurisdicional sub judice ‘, revogar a sentença recorrida e julgar procedente a presente ação, anulando-se o ato impugnado”. 4. Em tal acórdão não se concretizou que atos praticar com vista a dar execução à sentença, nem o prazo para o efeito, mas nenhuma dúvida existe que ao anular o ato impugnado acima descrito, anulação que retroage, nos termos do art.º 163.º, 2 do CPA à data da sua prolação (06/09/2017), tal implica que seja proferido novo despacho que mande prosseguir o processo nos termos que adiante melhor se descreverão. 5. Atendendo à natureza da decisão e ao que se estabelece no art.º 150.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA) entendo que não há recurso de revista para o STA. 6. Assim sendo, o acórdão do TCAN transitará em julgado no dia 20.02.2023.

7. Nos termos das disposições conjugadas dos art.s 160.º, n.º 1 e 162.º do CPTA e 87.º do CPA, o Município de Cantanhede deve dar execução voluntária à decisão, no prazo de 90 dias úteis a contar do trânsito em julgado da mesma. 8. Em meu entender, dentro desse prazo, a Exm.ª Presidente deve exarar despacho a mandar reabrir o processo, mantendo-se a instrutora antes nomeada, ou outro/a trabalhador/a municipal, eventualmente com assessoria interna / externa, conforme for entendido, dada a complexidade do processo e o seu histórico. 9. Nomeado/a o/a instrutor/a sou de parecer que deve proferir despacho a comunicar aos interessados o teor do despacho de V.ª Ex.ª, bem como qualquer outra indicação / diligência que se mostre oportuna, assim dando nota de que a execução se iniciou. É quanto me cumpre informar, ficando ao dispor de V.ª Ex.ª, Senhora Presidente, para os esclarecimentos que sejam considerados oportunos.” A Câmara tomou conhecimento.-----

2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / DESPESAS COM DIVERSAS ATIVIDADES NO ANO DE 2022 / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ofício datado de 16/01/2023, do seguinte teor: “Os SSTMC, com a atual Direção, iniciaram algumas atividades, após o período de pandemia que todos vivemos, entre elas Expofacil 2022, Magusto, Lanche/Jantar de Natal, com oferta de prendas aos filhos dos associados até aos 12 anos e oferta a todos os sócios de um cabaz alimentar, dinamizando estas atividades como objetivo fundamental permitir o convívio entre sócios. Pelo exposto, vimos por este meio solicitar a V. Exa. que se digne, nos moldes dos anos transatos, atribuir a esta associação um subsídio destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização dos diversos eventos e referente ao ano de 2022. Agradecendo, desde já, toda a colaboração prestada, despedimo-nos com elevada estima e consideração.” Em 20/02/2023 o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro presta a

seguinte informação: “Conforme articulado com a Direção dos SS e tendo em conta a tipologia e a abrangência dos eventos realizados em 2022, sugere-se a comparticipação em 6.250,00 €, correspondente a 50% do valor que estava inscrito em Orçamento para aquele ano.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 23/02/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 6.250,00 € (seis mil, duzentos e cinquenta euros), aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede, destinado a participar nas despesas levadas a efeito no ano de 2022, relativas às atividades desenvolvidas por aquela Associação, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / REPARAÇÃO DA COBERTURA NA SEDE DA JUNTA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/02/2023 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, a Freguesia de Ançã procedeu ao pedido de apoio para *Reparação da cobertura na sede da Junta de Freguesia de Ançã*; Considerando que, o edifício em causa é propriedade do Município de Cantanhede e é utilizado como sede da Junta, conforme protocolo próprio; Considerando que, é uma infraestrutura necessária à Freguesia de Ançã e que o custo previsto pela Junta para esta obra é 4 437,23€; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no montante total de 4 437,23€, 100% do valor total, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de obra e tendo em conta o facto de o edifício ser propriedade do Município. O pagamento será efetuado após apresentação de documentação de despesa (no cumprimento das regras da contratação pública) e verificação da realização da obra, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 17/02/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 4.437,23€ (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete euros e vinte e três cêntimos) à Freguesia de Ançã, destinado a participar nas despesas com a reparação da cobertura da sede da Junta, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas e verificação da realização da obra, por parte dos serviços do Município, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - RETIFICAÇÃO DO SUBSÍDIO PARA A 3.ª FASE DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO MONTOURO / ASSOCIAÇÃO ABCD DOS 6:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/02/2023 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, a Associação ABCD dos 6 procedeu à Requalificação da Escola do Montouro; Considerando que, na Reunião de Câmara de 18/01/2023, com base na informação interna n.º 186 de 07/01/2023, foi aprovado a atribuição de um subsídio à Associação ABCD dos 6 com o valor de 37 170,90 €; Considerando que, após entrega e conferência dos documentos de despesa se verificou que estes totalizavam 36 900,00 €, já liquidados através da OP 569 de 17-02-2023. Considerando o exposto, propõe-se a retificação do valor para 36 900,00 € e a conseqüente anulação do saldo remanescente no valor de 270,90 €.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Adjunto da Presidência, deliberou retificar o valor do subsídio atribuído à Associação ABCD dos 6, em reunião de Câmara de 18/01/2023, de 37.170,90€ (trinta e sete mil, cento e setenta euros e noventa cêntimos) para 36.900,00€ (trinta e seis mil e novecentos euros), face aos documentos de despesa apresentados pela Associação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, ÁREA ADMINISTRATIVA, A AFETAR À DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA E APOIO ÀS FREGUESIAS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em

28/02/2023, do seguinte teor: “Considerando a informação prestada a 24 de fevereiro do ano corrente, pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias; Considerando a nova estrutura orgânica e as competências da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, da necessidade de dar continuidade à reestruturação e reorganização do serviço, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2023; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 28 de fevereiro de 2023 a informação de que, no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação na carreira mencionada. Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico,

área Administrativa, a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do respetivo procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área Administrativa, a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A AFETAR À DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA E APOIO ÀS FREGUESIAS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao

Executivo uma proposta por si subscrita em 28/02/2023, do seguinte teor:

“Considerando a informação prestada a 24 de fevereiro do ano corrente, pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias; Considerando a nova estrutura orgânica e as competências da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, da necessidade de dar continuidade à reestruturação e reorganização do serviço, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2023; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 28 de fevereiro de 2023 a informação de que, no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação na carreira mencionada. Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria

de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do respetivo procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE CANTONEIRO, A AFETAR À DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA E APOIO ÀS FREGUESIAS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 28/02/2023, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada a 24 de fevereiro do ano corrente, pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias; Considerando a nova estrutura orgânica e as competências da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, da necessidade de dar continuidade à reestruturação e reorganização do serviço, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2023; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 28 de fevereiro de 2023 a informação de que, no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação na carreira mencionada. Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto*

-----Continuação da Ata n.º 5/2023 da Reunião Ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 1 de março de 2023.-----
de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional de Cantoneiro, a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do respetivo procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO

PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE MOTORISTA DE PESADOS, A AFETAR À DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA E APOIO ÀS

FREGUESIAS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 28/02/2023, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada a 24 de fevereiro do ano corrente, pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias; Considerando a nova estrutura orgânica e as competências da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, da necessidade de dar continuidade à reestruturação e reorganização do serviço, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2023; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 28 de fevereiro de 2023 a informação de que, no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação na carreira mencionada. Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço*

autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional de Motorista de Pesados, a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do respetivo procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Motorista de Pesados a afetar à Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO

INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A AFETAR AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO / CRAC:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 28/02/2023, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada a 28 de fevereiro do ano corrente, pelo Departamento Administrativo e Financeiro; Considerando as competências do Departamento Administrativo e Financeiro, da necessidade de dar continuidade à reestruturação e reorganização do serviço, nomeadamente, no processo de melhoria contínua dos serviços; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes dos serviços; Considerando que o posto de trabalho em causa está previsto no Mapa de Pessoal aprovado para 2023; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 28 de fevereiro de 2023 a informação de que, no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação na carreira mencionada. Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do*

órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de um procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, área profissional de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar ao Departamento Administrativo e Financeiro. Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri do respetivo procedimento concursal, critérios e demais aspetos respeitantes ao mesmo.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais a afetar ao Departamento Administrativo e Financeiros; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para definir a constituição do júri do respetivo concurso, critérios e demais aspetos atinentes ao mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / BAILE DE CARNAVAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA POCARIÇA –

ARRÔTAS / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/02/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 5500 de 14/02/2023, a Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrôtas, em parceria com a Comissão de Festas de S. Tiago 2023, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música ao vivo, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* Considerando que a realização do espetáculo se insere no evento “Baile de Carnaval” o qual tem caráter solidário, com angariação de fundos em apoio à Associação; Considerando que a Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrôtas, solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 01 de março de 2023, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo

possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 12,73€ (1 dia) nos termos do n.º 3 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 9,54€ nos termos da alínea a) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 22,27€.” Por despacho proferido em 17/02/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 22,27€ à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrôtas, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Baile de Carnaval”, a realizar no dia 18 de fevereiro, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/02/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 22,27€ (vinte e dois euros e vinte e sete cêntimos) à Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrôtas, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Baile de Carnaval”, levado a efeito no dia 18 de fevereiro, do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

11 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / 16.º OPEN DE PESCA DESPORTIVA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CLUBE DE PESCA DESPORTIVA PEDREIRA DOS HÚNGAROS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 15/02/2023 pelo DAF/DARH/Secção de

Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 4531 entrado no serviço a 08/02/2023, vem o Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo «16º Open de Pesca Desportiva», evento a realizar no dia 07 de maio de 2023 na Praia da Tocha, contribuindo para a divulgação da nossa praia e da região, assim como para a economia local. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a entidade já solicitou o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites processuais, coloca-se à consideração superior a decisão de isentar a realização do evento, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 01/03/2023. Mais informo de que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor

de 19,10€ (dezassete euros e dez cêntimos), ao Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros, pelo licenciamento do evento desportivo “16.º Open de Pesca Desportiva”, a realizar no dia 07 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / CAMPEONATO DISTRITAL DE CORTA MATO CURTO + 5.º CORTA MATO JOVEM DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / SPORTING CLUBE POVOENSE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 27/02/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Sporting Clube Povoense (Caracóis de Corrida) requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de evento desportivo “Campeonato Distrital de Corta Mato Curto + 5.º Corta Mato Jovem de Cantanhede”, evento a realizar no dia 12 de março do corrente ano em Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada*

em reunião do Executivo Camarário. Considerando que o Sporting Clube Povoense solicitou a licença para o Campeonato Distrital de Corta Mato Curto + 5.º Corta Mato Jovem de Cantanhede, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 01/03/2023. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos), ao Sporting Clube Povoense, pelo licenciamento do evento desportivo “Campeonato Distrital de Corta Mato Curto + 5.º Corta Mato Jovem de Cantanhede”, a realizar no dia 12 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - CEDÊNCIA DOS BALNEÁRIOS DAS PISCINAS MUNICIPAIS / 5.ª VOLTA AO CONCELHO DE CANTANHEDE 2023 / TAÇA DE PORTUGAL FEMININA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CANTANHEDE CYCLING:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 13/02/2023 pelo DDES/Divisão do Desporto, do seguinte teor: “A Associação Desportiva Cantanhede Cycling (ADCC), nova coletividade no nosso Concelho, sediada na Pena, pertencente à União de Freguesias de Portunhos e Outil, tem presentemente equipas de competição no

âmbito desportivo e da formação nas várias categorias femininas e masculinas no ciclismo de estrada e pista. Neste sentido, e tendo como base o mesmo grupo de trabalho de edições anterior, o presidente da ADCC propôs, através do envio da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), no passado dia 12 de janeiro de 2023, dar continuidade ao trabalho das edições anteriores e organizar a 5.ª Volta ao Concelho de Cantanhede 2023 (VCC). Juntamente com a VCC e em parceria com o Município de Cantanhede e a Federação Portuguesa de Ciclismo (FPC), pretende também realizar mais uma edição da Taça de Portugal Femininas (TPF) no mesmo dia. Este projeto, tem claramente objetivo de incrementar o espetáculo que é o ciclismo e que vai ao encontro do povo, e muito resumidamente, visa passar à porta dos espectadores de todas as freguesias do nosso concelho e criar aqui uma estreita colaboração entre todas as entidades de forma a tornar possível este evento, conforme apresentado na reunião com o Chefe da Divisão de Desporto. Assim, foram referidas várias necessidades em termos organizativos, de forma a dar a melhor imagem de Cantanhede, sempre com vista a um evento de qualidade e sucesso, as quais ficaram previamente acordadas (em anexo) e que descrevemos de seguida: As provas, estão já calendarizadas para 12 de março 2023, na FPC e ACBL como, a 5.ª Volta ao Concelho de Cantanhede para a categoria de cadetes masculinos e Taça de Portugal de Femininas, para todas as categorias, cumprindo todas as normas regulamentares sanitárias e de segurança; A TPF será composta por um percurso efetuado em circuito, de acordo com as categorias em prova, o início está previsto para as 9H30 na localidade da Pena, com várias passagens em Cantanhede e meta final às 12h00; A VCC terá um total de 82,53 km's, estando previsto o início pelas 15h00 na freguesia de Murtede, e meta final em Cantanhede, pelas 17h15; Como as edições anteriores,

o percurso das provas está delineado com a intenção de passagem e dar espetáculo em todas as freguesias do concelho, conforme mapa (anexo); A ADCC: Responsabiliza-se pela montagem e limitação das zonas de segurança sanitárias na partida e chegada (PP0), bem como o controlo de acesso aos participantes e staff, seguindo planos Task-Force da FPC apresentados à DGS, e seguindo as condicionantes impostas à data; Fica com a responsabilidade de garantir a segurança nas estradas, através do policiamento ao longo da passagem da caravana, sob proteção e comando da GNR/BT com presença de 10 motos e 1 viatura e ainda com colaboradores das juntas de freguesia; Encarrega-se de licenciar as provas junto da CMC, ACBL e FPC; Responsabiliza-se pelos troféus a atribuir na VCC, aos primeiros 10 classificados cadetes e 3 equipas, bem como as camisolas de líder das várias classificações; Elabora os cartazes e faz a respetiva divulgação através de flyers, redes sociais e publicidade sonora no dia anterior à prova; Encarrega-se de providenciar 2 lonas para outdoors, a fornecer à CMC; Encarrega-se de comunicar e convidar todas as juntas de freguesia do concelho e estreitar a colaboração no evento.

O Município de Cantanhede: Colocação 2 lonas nos outdoors nas entradas principais da cidade de Cantanhede, 15 dias antes do evento; A cedência de 2 viaturas ligeiras com condutor, para o Presidente do colégio de Comissários, comissário metas intermédias e médico de prova; A cedência de 2 viaturas de caixa aberta (uma grande e uma pequena), para “Carro Vassoura” e para auxílio logístico no transporte de materiais entre partidas; A colaboração na cedência do recinto da Feira em Cantanhede, abrangendo a reta paralela, ou seja, a Rua Dr. Albano Pais de Sousa, para Meta Final, incluída na Zona Zero Fechada; Disponibilização na zona da Feira quinzenal (abrangendo também a reta/rua paralela) - edifício no centro do recinto da feira, um local para fecho de secretariado, controlo anti-doping, e entrega de prémios;

Disponibilização de utilização dos WC's da feira; Disponibilização de um ponto de luz na zona da chegada; Disponibilização de balneários da Piscinas Municipais de Cantanhede (das 11h30-13h00 e das 17h00-18h30) para ambas as provas, com isenção de pagamento de taxas; Cedência do pódio; Cedência do Pórtico Insuflável; Cedência de 40 grades baixas; Cedência de 2 sinais de "Trânsito Proibido"; Empréstimo de 2 tarjas do Município de Cantanhede; Cedência de 6 rolos de fita sinalizadora; 40 sacos de papel; Na TPF, o pagamento direto por parte do Município, das despesas com GNR, BVC, troféus e flores para as vencedoras (em orçamento recolhido pela ADCC); Presença do executivo na cerimónia de entrega de prémios; Isenção do pagamento de taxas de licenciamento das provas; Apoio Financeiro. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede e que este evento organizado pela ADCC se enquadra num nível de competição Federada e de participação Nacional, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação Nacional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 3.000,00 €, de acordo com a alínea d) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a ADCC, em 2023 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade do ciclismo. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente subprograma 2. Pelo exposto, e considerando que a organização de um evento desta natureza acarreta para o Clube

um esforço financeiro muito elevado, sugere-se a atribuição de 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 3.000,00 €, à Associação Desportiva Cantanhede Cycling para participar nas despesas com a organização da 5.ª Volta ao Concelho de Cantanhede 2023 / Taça de Portugal Femininas, bem como todo o apoio logístico acordado. A atribuição do apoio financeiro será efetuada sempre em data posterior à realização do evento, mediante o apuramento de valores de acordo com o ponto 6, do artigo 19.º do RAAD. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 6 de 07/02/2023 (em anexo) solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “5.ª Volta ao Concelho de Cantanhede 2023 / Taça de Portugal Femininas ”. Em 16/02/2023, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Proponho isenção do pagamento da taxa de 90,64 € referente à utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede de acordo com o n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabelas de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 90,64€ (noventa euros e sessenta e quatro cêntimos), à ADCC - Associação Desportiva Cantanhede Cycling, pela cedência dos balneários das Piscinas Municipais, para apoio nos banhos, na realização do evento 5.ª Volta ao Concelho de Cantanhede 2023 – Taça de Portugal Femininas, a levar a efeito no dia 12 de março do corrente ano, conforme o preconizado na referida informação, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / 5.º

CORTA MATO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /

SPORTING CLUBE POVOENSE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 10/02/2023 pelo DDES/Divisão do Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o responsável pela secção de Trail do Sporting Clube Povoense (SCP), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Campeonato Distrital de Corta Mato Curto / 5.º Corta Mato de Cantanhede”, a realizar no próximo dia 12 de março de 2023, em Cantanhede. Na sequência da solicitação do SCP e à semelhança do que tem ocorrido em edições e anos anteriores, vão realizar-se várias provas de atletismo que fazem parte do Calendário Distrital de Competições da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC). Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: 40 grades – não é possível (ficamos de tentar arranjar 10 – sem compromisso); Cedência do pórtico insuflável – não é possível; Cedência do pódio – não é possível; Cedência de 40 estacas; Ponto de luz - na zona pretendida não é possível; Brindes: 3 troféus / Taças (1.º, 2.º e 3.º classificados); Divulgação do cartaz; 2 Bandeiras Publicitárias MC; 1 Tarja do MC; Isenção de pagamento de taxas de Licenciamento de Prova; Cedência dos balneários do pavilhão Marialvas, com isenção do pagamento de Taxas. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que este evento organizado pela SCP, com apoio da ADAC, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica a ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente Subprograma 2.*

Segundo o regulamento de Utilização e Tabelas de Taxas do Pavilhão Marialvas e analisando as solicitações o valor total de isenção de taxas de utilização do Pavilhão Marialvas é 91,16 €. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 5 de 17/01/2023 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Campeonato Distrital de Corta Mato Curto / 5.º Corta Mato de Cantanhede”. Em 16/02/2023, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Pavilhão Marialvas e analisando a solicitação, o valor total é de 91,16 €. Proponho isenção do pagamento da taxa de acordo com o n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabelas de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 91,16€ (noventa e um euros e dezasseis cêntimos), ao Sporting Clube Povoense – Secção de Trail, pela cedência dos balneários do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização do evento “5.º Corta Mato de Cantanhede”, a levar a efeito no dia 12 de março do corrente ano, conforme o preconizado na referida informação, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS RELATIVOS A BENS DOADOS E SERVIÇOS FORNECIDOS ÀS FREGUESIAS OU UNIÕES DE FREGUESIA DO CONCELHO DE CANTANHEDE - ANO 2022:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 17/02/2023 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Na sequência de*

pedidos efetuados pelas Freguesias ou Uniões de Freguesias abaixo mencionadas, foi autorizado o fornecimento e aplicação dos materiais e serviços abaixo descritos: União das Freguesias de Covões e Camarneira (NIF 510836313): Ampliação da vedação do campo de jogos do Seadouro, no valor global de 535,90 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas, subsidiárias e de consumo, pelo valor de 275,22 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra pelo valor de 233,94 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas/viaturas, pelo valor de 26,74 euros. União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima (NIF 510 841 171); Execução de base para a construção do Estaleiro de materiais, no valor global 966,75 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas, subsidiárias e de consumo, pelo valor de 396,31 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra pelo valor de 310,40 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas/viaturas, pelo valor de 260,04 euros. Atendendo a que os destinatários dos materiais fornecidos e dos serviços prestados são Freguesias ou Uniões de Freguesias, estas cedências dever-se-ão consubstanciar como um subsídio em géneros atribuído a cada uma das entidades anteriormente arroladas, pelos respetivos montantes mencionados, que totalizam o valor de 1502,65 euros (mil quinhentos e dois euros e sessenta e cinco cêntimos). Determina a alínea j), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Assembleia Municipal “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”. Assim, submete-se à apreciação do órgão executivo a presente informação, para que seja submetida ao órgão deliberativo para conhecimento e validação dos referidos apoios. Mais se informa que a presente informação deverá posteriormente ser remetida aos Serviços Financeiros, para os devidos movimentos contabilísticos.” A Câmara, por

unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou: 1) Atribuir um subsídio em géneros à União das Freguesias de Covões e Camarneira, no montante de 535,90€ (quinhentos e trinta e cinco euros e noventa cêntimos), relativo à ampliação da vedação do campo de jogos do Seadouro; 2) Atribuir um subsídio em géneros à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no montante de 966,75€ (novecentos e sessenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos), relativo à execução da base para a construção do Estaleiro de materiais; 3) Mandar submeter à aprovação, discussão e votação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-16 - **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM**

GÉNEROS RELATIVOS A BENS DOADOS E SERVIÇOS FORNECIDOS ÀS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES NO CONCELHO DE CANTANHEDE - ANO 2022 /

RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 20/02/2023 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: *“Na sequência de pedidos efetuados por diversas entidades, foi autorizado o fornecimento e aplicação dos materiais e serviços abaixo descritos: União Desportiva de Cadima (NIF 501 119 329): Reparções no Complexo Desportivo do Fujanço, no valor global de 426,16 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas, subsidiárias e de consumo, pelo valor de 373,39 euros; Serviços relativos à mão de obra pelo valor de 47,82 euros; Serviços relativos a máquinas/viaturas, pelo valor de 4,95 euros. Associação Cultural e Desportiva do Casal (NIF 503 213 861): Apoio a evento desportivo “caminhada saudável”, no valor global de 101,95 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas subsidiárias e de consumo, pelo*

valor de 101,95 euros; Associação de Cooperação Social Cultural e Desportiva de Outil - A C S C D de Outil (NIF 501 271 562): Manutenções do Parque Desportivo de Outil, no valor global de 4439,45 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas subsidiárias e de consumo, pelo valor de 4,48 euros; Serviços relativos à mão de obra pelo valor de 4243,23 euros; Serviços relativos a máquinas/viaturas, pelo valor de 191,74 euros. Pedra Rija de Portunhos (NIF 500 796 114): Apoio evento de âmbito desportivo, no valor global de 45,49 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas subsidiárias e de consumo, pelo valor de 45,49 euros; Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede (NIF 592 003 094): Regularização de pavimento do parque de estacionamento de Igreja na Sanguinheira, no valor global de 297,24 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas subsidiárias e de consumo, pelo valor de 297,24 euros; Associação de Futebol de Coimbra (NIF 501 138 030): Comemorações em Febres do Centenário da Associação de Futebol de Coimbra, no valor global de 925,19 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas subsidiárias e de consumo, pelo valor de 925,19 euros; APUDD - Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos de Disco A.P.D. (NIF 509 906 435): Apoio Prova Disc Golf, no valor global de 17,37 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimento de matérias-primas subsidiárias e de consumo, pelo valor de 17,37 euros; Atendendo a que os destinatários dos materiais fornecidos e dos serviços prestados são entidades com personalidade jurídica diferente do Município, estas cedências deverão consubstanciar como um subsídio em géneros atribuído a cada uma das entidades anteriormente arroladas, pelos respetivos montantes mencionados, que totalizam o valor de 6252,85 euros (seis mil, duzentos e cinquenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos). Determina a alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei

75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município”. Assim, submete-se à apreciação do órgão executivo a presente informação, com vista à concessão destes apoios às entidades acima mencionadas. Mais se informa que a presente informação deverá ser remetida aos Serviços Financeiros, para os devidos procedimentos contabilísticos.” Por despacho proferido em 22/02/2023, a Senhora Presidente da Câmara, aprovou as requisições emitidas durante o ano de 2022, referente a bens doados e serviços fornecidos às seguintes Associações: União Desportiva de Cadima, Associação Cultural e Desportiva do Casal, Associação Social Cultural e Desportiva de Outil – ACSCD de Outil; Pedra Rija de Portunhos, Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede, Associação de Futebol de Coimbra e APUDD – Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos de Disco A.P.D., no valor global de 6.252,85€. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 22/02/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado o fornecimento de bens e serviços às seguintes Associações: União Desportiva de Cadima, Associação Cultural e Desportiva do Casal, Associação Social Cultural e Desportiva de Outil – ACSCD de Outil; Pedra Rija de Portunhos, Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede, Associação de Futebol de Coimbra e APUDD – Associação Portuguesa de Ultimate e Desportos de Disco A.P.D., no valor global de 6.252,85€ (seis mil, duzentos e cinquenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), de acordo com o referido na informação do Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém.-----

17 - PROC.º N.º 27/2023 / ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL / RUA

DOUTOR JOSÉ ANTÓNIO OLIVEIRA, N.º 35 – ALJURIÇA / FREGUESIA DE CADIMA / DE ISABEL MARIA TAIPINA RIBEIRO, requerimento datado de

12/01/2023, solicitando a alteração à Propriedade Horizontal aprovada por despacho de 03/01/2002 e retificada em reunião camarária de 05/12/2006 referente ao prédio sito na Rua Doutor José António Oliveira, n.º 35, no lugar de Aljuriça, Freguesia de Cadima, atualmente inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cadima sob o artigo n.º 3884 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1908/19900917, passando a ter a seguinte constituição: Fração D (Andar): Espaço destinado a habitação ocupando a totalidade do andar com escada em átrio de acesso a partir do rés do chão. A fração é composta por sala, cozinha, instalação sanitária, dois quartos um escritório e um arrumo. Com a permissão 537/00. É espaço comum de uso exclusivo da fração D, a varanda contigua e dois lugares de estacionamento, conforme representado em planta da definição da propriedade horizontal. Fração E (R/chão frente): Espaço destinado a habitação localizada no rés-do-chão, composto por sala, cozinha, duas instalações sanitárias, dois quartos e arrumo. Com a permissão 243/00. É espaço comum de uso exclusivo da fração E, a varanda contigua e dois lugares de estacionamento, conforme representado em planta da definição da propriedade horizontal. Fração F (R/chão Trás): Espaço destinado a habitação localizada no rés-do-chão, composto por sala, cozinha, duas instalações sanitárias, dois quartos. Com a permissão 220/00. É espaço comum de uso exclusivo da fração F, a varanda contigua e dois lugares de estacionamento, conforme representado em planta da definição da propriedade horizontal. Espaços comuns: São comuns a todas as frações os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor. As áreas de logradouro são comuns às frações. Junto ao processo encontra-se uma

informação prestada em 13/02/2023, pelo DU/Divisão de Gestão do Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. *Descrição do pedido: O pedido prende-se com o licenciamento de alterações a levar a efeito numa edificação que foi objeto do processo com o registo n.º 1803/2001. É de salientar que para a edificação em causa já foi emitido o alvará de autorização de utilização, n.º 118/2007. As alterações são as seguintes: Compartimentação interior do r/c; N.º de fogos; Os três espaços inicialmente aprovados no r/c, com o uso de comércio (frações: A, B e C) são transformados em habitação, com a criação de dois fogos (frações: E, F); Arranjos exteriores; Alteração da propriedade horizontal.* 2. *Parâmetros urbanísticos da proposta: As alterações apresentadas originam o aumento do n.º de fogos, não afetam a área de implantação e a área de construção aprovada.* 3. *Instrução do processo: O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n. 113/2015, de 22 de Abril, e no RMEU).* 4. *Enquadramento legal: Instrumento de Gestão Territorial aplicável: PDM de Cantanhede. A parcela de terreno situa-se em solo urbanizado, residencial tipo 3, de acordo com a planta de ordenamento do PDM em vigor. Em termos urbanísticos considera-se que as alterações apresentadas são compatíveis com o estipulado no art.º 63.º do regulamento do PDM, uma vez que as mesmas apenas afetam o r/c, ao nível da distribuição/compartimentação e à mudança do uso de comércio para habitação. Acessibilidades (Dec. Lei n. 163/2006): nada a assinalar. Segurança contra riscos de incêndios (Dec. Lei n. 220/2008, alterado pelo Lei n. 123/2019): 1.ª categoria de risco, foi apresentada ficha. Propriedade Horizontal: nada a opor à alteração proposta, visto as frações descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no art.º 1415 do Código Civil. A apresentação da individualização das frações está também em conformidade com o disposto no art.º 1418. Este fixa o valor relativo de cada fração,*

expresso em permilagem. No que concerne à identificação das frações, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 16 do RMEU, que solicita a apresentação das frações e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores.

5. Proposta de decisão: Em termos urbanísticos, considera-se que as alterações propostas não afetam as áreas de implantação e de construção aprovadas no projeto inicial, assim como não descaracterizarem a imagem da edificação, pelo que se propõe parecer favorável à sua aprovação. Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia.

6. Projetos das especialidades a apresentar no prazo de 6 meses: Deverão ser apresentados os projetos de especialidades inerentes às alterações apresentadas. Nota: após a conclusão das obras, deverá ser solicitado uma nova autorização de utilização, com a entrega do alvará com o registo n.º 118/2007, emitido em 25 de junho de 2007.”

Em 14/02/2023, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“É de deferir o pedido e licenciar o projeto de alterações. A alteração da PH no R/C deve ser presente à PRC.”*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à Propriedade Horizontal aprovada por despacho de 03/01/2002 e retificada em reunião camarária de 05/12/2006, respeitante ao prédio sito em Rua Doutor José António Oliveira, n.º 35, no lugar de Aljuriça, Freguesia de Cadima, nos termos requeridos pela Sr.ª Isabel Maria Taipina Ribeiro, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em

minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2022 / AG - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO: A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/03/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor:

“0- Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito à Alteração do Loteamento com Obras de Urbanização, localizado junto à EN 234, no lugar de Freixial, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, na Cidade de Cantanhede e tem como objetivo a preservação (parcial) dos sobreiros detetados aquando do início das obras de urbanização. Verifica-se que existe alteração da área do loteamento, uma vez que acresce aos prédios iniciais a área do domínio público de 548,30 m². A proposta contempla a junção dos lotes 1, 2 e 3, com alteração da área total e da mancha de implantação, que irá constituir agora o lote nº 1A, bem como o aumento de área do lote nº 4 com alteração da mancha de implantação. Os lotes continuam a ter o uso de comércio e/ou serviços. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área de Intervenção do Loteamento: 29.593,98 m²; a) Em solo urbano (Inserido no PU de Cantanhede): 24.956,14 m²; b) Em solo rústico (em solo rústico – espaço agrícola do PDM) – 4.779,42 m²; Número de lotes: 2; Lote 1A – 13.642,20 m² (redução de área em 246,20 m²); Lote 4 – 3.140,60 m² (aumento de área em 683,10 m²); Área total dos lotes: 16.782,80 m²; Área de cedência ao domínio público e privado: 9.003,44 m²; Arruamentos – 4.800,84 m² (redução de área em 670,40 m²); Passeios – 799,40 m² (redução de área em 58,70 m²); Estacionamentos – 529,00 m² (redução de área em 582,50 m²); Espaços verdes – 2.822,90 m² (aumento de área em 2.214,60 m²); Posto de Transformação – 51,30 m² (redução de área em 63,10 m²). Área Bruta de

Construção proposta: 6.143,80 m², comércio e/ou serviços; N.º de estacionamento propostos: Lugares privados: 271 lugares para ligeiros e 6 lugares para pesados; Lugares públicos: 46 lugares para veículos ligeiros. Uso dos lotes comércio e/ou serviços. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (4.ª alteração) aprovado através do Aviso n.º 13866/2021, de 21 de julho, DR n.º 140, Série II e Plano Diretor Municipal (1ª revisão), aprovado através do Aviso n.º 14904/2015, de 21 de dezembro, DR n.º 248, Série II. i. Área total de intervenção: 29.593,98 m²; a. Área inserida no PU de Cantanhede em ZUE-A3: 24.814,49 m²; b. Área inserida em Espaço Agrícola + RAN (PDM): 4.779,49 m². A parcela objeto de loteamento insere-se maioritariamente na ZUE-A3, conforme a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização, sendo que a restante área encontra-se classificada como solo rural (espaço agrícola), abrangida pela Restrição de Utilidade Pública da Reserva Agrícola Nacional, conforme Carta de Ordenamento do PDM e respetiva Carta da RAN, aprovada através do Aviso n.º 14904/2015, de 21 de dezembro, DR n.º 248, Série II. Verifica-se ainda que a área do Domínio Público agora proposta para adicionar ao loteamento (548.30 m²) insere-se na ZUE-A3, conforme a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 –Área bruta de construção, coeficiente de ocupação e cêrcea: (...). Tendo em consideração os valores de área de construção apresentados pelo promotor do loteamento, verifica-se que o coeficiente de ocupação proposto (0,37) cumpre o COS máximo permitido de 0,40 permitido para a zona em causa (ZUE-A3), pelo que a proposta de loteamento cumpre o disposto no n.º 5 do artigo 37º do Regulamento do PU de Cantanhede. Mais se verifica que a proposta cumpre o disposto no n.º 2 do artigo 37º do Regulamento do PU de Cantanhede, no que diz respeito à “cêrcea”

Número de pisos máximo permitidos, uma vez que toda a proposta se desenvolve com edifícios R/C e R/C+1. Mais se verifica que as propostas de alteração das manchas de implantação cumprem os alinhamentos dominantes em situação idêntica, do mesmo lado da EN 234-1 Mira-Coimbra, nomeadamente o afastamento ao eixo da via do edifício do Lidl e da subestação elétrica. 4.2 – Artigo 30º do Regulamento do PU de Cantanhede (RPUC) – Cedências para o domínio Municipal e perfil dos arruamentos: A proposta de alteração do loteamento apresenta as seguintes áreas de cedência: Arruamentos – 4.800,84 m² (redução de área em 670,40 m²); Passeios – 799,40 m² (redução de área em 58.70 m²); Estacionamentos – 529,00 m² (redução de área em 582,50 m²); Espaços verdes – 2.822,90 m² (aumento de área em 2.214,60 m²); Posto de Transformação – 51,30 m² (redução de área em 63,10 m²). Verifica-se que não existe alteração ao perfil do arruamento aprovado, cumprindo assim com o disposto na alínea b) do número 2 do artigo 30º do RPUC, considerando a área de construção de habitação <80% em relação à área de construção total. No que respeita à cedência de área para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva informa-se que: O Alvará de loteamento em vigor contemplou já o pagamento de taxas de compensação, no valor de 25.939,57€, pela área não cedida (3256.21m² – 608.30m² = 2647.91m²). A proposta de alteração do loteamento apresenta agora uma área de cedência destinada a espaços verdes de 2.822,90 m², de acordo com a planta de cedências. Mais se informa que conforme disposto no artigo 30º do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede a cedência de área para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva é obrigatória de acordo com os parâmetros apresentados. Conforme disposto nos artigos 24º e 25º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização é da responsabilidade e obrigatoriedade do promotor ceder gratuitamente ao Município as parcelas para a implantação de

espaços verdes e equipamento. Esta cedência apenas poderá ser dispensada pelo Município caso a zona já esteja dotada dos referidos espaços e infraestruturas, que não é o caso, lembrando ainda que a implantação do atual loteamento implicou a ocupação de cerca de 1000 m² de espaço verde existente, que deverão ser compensados, e que a área ocupada pelos sobreiros, pelas características naturais que detém, deverá ser um parque de lazer público. Face ao exposto é pertinente que a área agora cedida pelo promotor (2.822,90 m²) seja aprovada tendo em consideração a obrigatoriedade legal da cedência, bem como o facto da compensação da área verde ocupada por lotes e ainda o enquadramento e necessidade urbanística de espaços verdes para a área de construção e uso (comércio e serviços) em questão, sugerindo que a recomendação da INOVA-EM em incorporar os espaços verdes no interior dos lotes não seja acolhida. Mais se informa que se concorda com as restantes condições recomendadas no parecer da INOVA-EM.

4.3 – Estacionamento: (...) De acordo com o estipulado na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, conjugado com o estipulado nas subalíneas iv) e v), da alínea b), do ponto 7 do art.º 31º do Regulamento da 4ª Alteração do PU da Cidade de Cantanhede, verifica-se que os lugares de estacionamento cumprem na globalidade o regulamentado, tendo em por base a média de lugares de estacionamento necessários considerando o uso de 50% da área de construção para comércio e 50% para serviços.

4.4 –Intervenções fora da parcela inseridas no Perímetro Urbano do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede As infraestruturas viárias propostas para do loteamento encontram-se diretamente dependentes de intervenções a realizar fora da parcela do loteamento, nomeadamente:

4.4.1. No que respeita ao alargamento da via de acesso à EN 234 Cantanhede/Mealhada, a proposta de aditamento não contempla alterações;

4.5 – Infraestruturas complementares fora do

Perímetro Urbano do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. Verifica-se que as infraestruturas continuam parcialmente projetadas fora do Perímetro Urbano do P.U.C.C., e por isso considerada não abrangida pelo loteamento, área esta classificada como Solo Rural - Espaço Agrícola, com Servidão de Reserva Agrícola Nacional (RAN). Estas infraestruturas são implantadas na parcela sobrando do loteamento e têm como objetivo completar as infraestruturas internas do loteamento; A nova Planta Síntese apresentada, no âmbito da alteração proposta para o loteamento, propõe um estudo global e a cedência ao Domínio Público da totalidade das infraestruturas rodoviárias constituídas por arruamentos, passeios e estacionamentos (dentro e fora do loteamento), pelo que se continua a considerar tratar-se de obras de construção de infraestruturas públicas rodoviárias, cumprindo assim o disposto na alínea a) do artigo 21º, conjugado com a alínea L) do número 1 do Artigo 22º da Lei 73/2009 de 31 de março, referido no parecer da ERRANC, que excepciona para a possibilidade da construção das referidas infraestruturas em áreas abrangidas por RAN. Mais se informa que esta infraestrutura sofreu uma alteração significativa, ao nível da sua implantação, por forma a salvaguardar a mancha de sobreiros existente no loteamento. Assim a área agora ocupada com este arruamento ocupa aproximadamente menos 1.311.60 m². Verifica-se também que existe um acerto de extremas da área de intervenção a norte, devido à alteração da implantação do arruamento (criação de rotunda de retorno), sem que esta altere a área total. Mais se informa que deverá proceder-se a uma escritura de permuta para o efeito com respetivo registo, a juntar ao processo aquando entrega da alteração aos projetos de Obras de Urbanização.

4.6 – Mancha de sobreiros existente | Autorização do ICNF para abate de 11 sobreiros adultos: No decorrer do início das obras de urbanização foram detetados a existência de 24 sobreiros inseridos na mancha florestal de

pinheiro que se previa abater. Após verificação deste facto, o promotor do loteamento solicitou de imediato parecer ao ICNF para proceder ao abate de 11 sobreiros adultos, o qual foi emitido favoravelmente. De acordo com a fundamentação apresentada, a nova proposta de implantação do edifício será a que se considera ainda viável, no atual contexto contratual e económico-financeiro do projeto, e que menor impacto negativo apresenta sobre a mancha de sobreiros (no total de 24), prevendo apenas o abate de 11 sobreiros, todos eles localizados sob a linha elétrica e por isso alvos frequentes de podas abruptas e regulares. Para compensação deste abate, o promotor propõe a plantação de 14 novos sobreiros.

4.7 – Proposta de aquisição de área do domínio privado do Município / Cedência para o Domínio público Municipal: A alteração do loteamento agora apresentada propõe a aquisição de uma área de 548,30 m² para acerto do lote nº 1A, área esta a integrar no loteamento, a qual se avalia em 14.349,01€, tendo em consideração o valor/m² atualizado relativo às cedências para espaço verde de Nível I, conforme disposto no artigo 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (548,30 m² x 26.17€ = 14.349,01€). O promotor propõe ainda ceder ao domínio público municipal uma área de 646,60 m², para integração no espaço verde de utilização coletiva, dentro da área do alvará de loteamento, proveniente do lote nº 1, a qual se avalia em 16.785,74 €, tendo em consideração o valor/m² pago em taxas em 2021, relativo às cedências para espaço verde de Nível I, conforme disposto no artigo 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (646.60 m² x 25.96€ = 16.785,74 €), propondo assim reaver o respetivo valor das taxas pagas.

4.8 – Encaminhamento das águas pluviais para a linha de água pública: A alteração do projeto prevê ainda a alteração do traçado do coletor de encaminhamento das águas pluviais para a linha de água pública, passando por um prédio rústico de um proprietário privado vizinho. O

promotor do loteamento refere que estabeleceu um acordo com o proprietário em causa, devendo para o efeito proceder ao registo do ónus de passagem do coletor no respetivo prédio, a juntar ao processo aquando da entrega da alteração aos projetos de Obras de Urbanização. 4.9 – Pareceres das Entidades: No âmbito da presente alteração ao loteamento foram solicitados e rececionados os seguintes pareceres favoráveis e favoráveis condicionados: i. INOVA-EM; ii. E-Redes; iii. Departamento de Obras Municipais. 5 – Proposta de decisão: Face ao exposto, a proposta de aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/2022 de 4 de maio encontra-se em condições de ser aprovado, desde que: a. Proceda à aquisição ao Município de Cantanhede da parcela que será desanexada do prédio com artigo matricial nº 17914, de natureza rústica, descrito na CRP de Cantanhede sob o número 16195/20140923, entregando a Certidão de Registo Predial respetiva aquando do pedido de emissão do aditamento ao alvará; b. Proceda à escritura de permuta de área de terreno com o proprietário vizinho a norte, conforme descrito no ponto 4.5 da presente informação; c. Proceda ao registo do ónus de passagem da conduta de águas pluviais conforme descrito no ponto 4.8 da presente informação; d. Cumpra as condições impostas pelos pareceres da E-Redes e Departamento de Obras Municipais; e. Cumpra as condições impostas pelos pareceres da INOVA-EM, com exceção do referido no ponto 4.2, relativo à cedência de área para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva para domínio municipal; f. Da análise do processo verificam-se algumas pequenas diferenças nas áreas descritas na memória descritiva e as que são medidas no desenho técnico, pelo que deverão ser aferidas e posteriormente refletidas em peças escritas e desenhadas finais. g. Aquando da emissão do aditamento ao alvará de loteamento: i. Deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas

retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC (a elaborar pela Câmara); ii. Deverá ficar referido que o registo deve ser pedido no prazo de 2 meses, a contar da data em que os factos foram titulados, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 8.º C, do DL n.º 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu; h. Conforme estipulado nos artigos 20º e 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU) as alterações introduzidas com a presente proposta não estão sujeitas ao pagamento de taxas, uma vez que não se altera a área de construção. i. Conforme estipulado no artigo 20º; $Tig = tig \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig = 10,47 \text{ €} \times ((710 - 170) + (0.3 \times 27)) =$ Não há lugar ao cálculo de taxas; $Tii = tii \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig = 5,23 \text{ €} \times ((170 - 170) + (0.3 \times 27)) =$ Não há lugar ao cálculo de taxas; $Rec = (Lui - Lum) \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] \times V = (0.71 - 0.39) \times ((170 - 170) + (0.3 \times 27)) \times 20.93 =$ Não há lugar ao cálculo de taxas; $Estacionamento em falta = Te = (En - Ei) \times V =$ Não há lugar ao cálculo de taxas; ii. Conforme estipulado no artigo 26º; $Cn = 20\% \times (Abc - Abc') \times (1 - AC/ADP) \times V =$ Não há lugar ao cálculo de taxas. Mais se informa que deverá proceder-se ao ressarcimento do promotor do loteamento de parte das taxas referentes à cedência de uma área de 646,60 m², proveniente do lote nº 1, para espaço verde de utilização coletiva, no valor de 16.785,74 €, conforme deliberação de Reunião, Ata n.º 19/2022 de 3/10/2022, folha N.º 102.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo municipal.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/22, requerido por AG – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, nos precisos termos e condições constantes das informações prestadas DU/Divisão de Gestão do Território e

Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 15/06/2021 / CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A NEVERSOCLEVER, LDA NO ÂMBITO DA RESERVA DE TERRENOS, NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/02/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“A empresa Neversoclever, Lda, solicitou em 28/05/2021, a reserva de um lote com cerca de 100.000 m2, na Zona Industrial de Febres, com o intuito de ali instalar uma unidade dedicada ao cultivo, transformação e comercialização de plantas naturais, aromáticas, medicinais e farmacêuticas, para a indústria farmacêutica, bem como a celebração de um Acordo ou Carta de Intenção, onde o Município manifestasse a intenção de lhe alienar um terreno. Em 15/06/2021, a Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a celebração de um “Acordo ou Carta de Intenção”, com a indicação dos pressupostos para celebração do contrato definitivo, com a indicação do preço a pagar na data da escritura, as obrigações a assumir pelo Município, bem como os deveres da Neversoclever, Lda. Em 05/07/2021, o Município de Cantanhede apresentou à Neversoclever, Lda a proposta de acordo, com a designação de “Acordo ou Carta de Intenção”. O “Acordo ou Carta de Intenção” previa que a escritura de compra e venda se efetuasse até ao final de dezembro 2021, o que nunca veio a acontecer. Em 17/01/2022, a empresa enviou-nos um mail (E- 5403), a fazer o ponto de situação que abaixo se transcreve: “Exmo Eng.º António Carlos, Exma Dr.ª Delfina Moreira, Antes de mais, espero que este email vos encontre de saúde. Na sequência do acordo assinado com a Câmara Municipal de Cantanhede, que prevê a reserva para a Never So Clever do terreno sito na Zona Industrial de*

Febres, reserva essa condicionada à emissão da licença por parte do Infarmed até 31 de dezembro de 2021, cabe-nos informar que a referida licença ainda não foi emitida. A empresa, com a atual estrutura acionista ou mesmo com uma possível reorganização da mesma, mantém por ora o interesse no referido terreno. Contudo, não nos parece correto estar a bloquear o desenvolvimento do mesmo, apesar de sabermos que o nosso acordo terminou no passado dia 31 de dezembro. Assim, sugeríamos manter-vos informados da questão da atribuição da licença, sem contudo estarmos a bloquear o desenvolvimento do referido terreno. Agradecido pelo vosso constante apoio, ao dispor, com os nossos Cumprimentos, Francisco Castanhas”

Face ao exposto, proponho que seja revogada a deliberação de 15/06/2021, Ata n.º 12/2021, ponto 45 - celebração de acordo entre o município de Cantanhede e a Neversoclever, Lda / no âmbito da reserva de terrenos, na ZI de Febres.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou revogar a sua deliberação de 15/06/2021, relativa à reserva de um lote da Zona Industrial de Febres, com a área de 10.000m², à Empresa Neversoclever, Lda, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 03/12/2021 / CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A PIAUHY, LDA NO ÂMBITO DA RESERVA DE TERRENOS, NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/02/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “A empresa Piauhy Labs Portugal, Lda, solicitou em 25/11/2021, a reserva de um lote com cerca de 40 000 m², na Zona Industrial de Cantanhede, com

o intuito de ali instalar uma unidade de desenvolvimento de medicamentos em plantas farmacêuticas certificadas GMP Pharma EU. Extração e cultivo da planta cannabis, investigação e desenvolvimento, bem como a celebração de um Acordo ou Carta de Intenção, onde o Município manifestasse a intenção de lhe alienar um terreno. Em 03/12/2021, a Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a celebração de um “Acordo ou Carta de Intenção”, com a indicação dos pressupostos para celebração do contrato definitivo, com a indicação do preço a pagar na data da escritura, as obrigações a assumir pelo Município, bem como os deveres da Piauhy Labs Portugal, Lda. Em 05/01/2022, o Município de Cantanhede apresentou à Piauhy Labs Portugal, Lda. a proposta de acordo, com a designação de “Acordo ou Carta de Intenção”. O “Acordo ou Carta de Intenção” previa que a escritura de compra e venda se efetuasse até ao final de junho 2022, o que nunca veio a acontecer. Em 2/2/23, reunimos com o representante da empresa, Dr. Eduardo Sampaio, para fazermos o ponto de situação da fase em que se encontrava o investimento, da qual resultou a resposta clara e inequívoca de que não estão ainda reunidas as condições para avançar com a compra, contudo continua interessado em investir na ZI de Cantanhede e sugeriu que se fizesse um novo acordo. Face ao exposto e tendo em consideração todo o histórico, proponho que seja revogada a deliberação de 03/12/2021, Ata n.º 23/2021, ponto 58- celebração de acordo entre o município de Cantanhede e a Piauhy Labs Portugal, Lda / no âmbito da reserva de terrenos, na ZI de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou revogar a sua deliberação de 03/12/2021, relativa à reserva de um lote da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 40.000m², à Empresa Piauhy Labs Portugal, Lda, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta,

quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 25/05/2021 / CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A VIRIDIMED, LDA NO ÂMBITO DA RESERVA DE TERRENOS, NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/02/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “A empresa Viridimed, Lda, solicitou em 21/05/2021, a reserva de um lote com cerca de 7 500 m², na Zona Industrial de Cantanhede, com o intuito de ali instalar uma unidade de Cultura de especiarias, plantas aromáticas, medicinais e farmacêuticas (Micropropagação invitro de plantas canábis), bem como a celebração de um Acordo ou Carta de Intenção, onde o Município manifestasse a intenção de lhe alienar um terreno. Em 25/05/201, a Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a celebração de um “Acordo ou Carta de Intenção”, com a indicação dos pressupostos para celebração do contrato definitivo, com a indicação do preço a pagar na data da escritura, as obrigações a assumir pelo Município, bem como os deveres da Viridimed, Lda. Em 27/05/21, o Município de Cantanhede apresentou à Viridimed, Ld.^a a proposta de acordo, com a designação de “Acordo ou Carta de Intenção”. O “Acordo ou Carta de Intenção” previa que a escritura de compra e venda se efetuasse até ao final de setembro 2021. O terreno ficou disponível para a venda em setembro 2022, e desde essa data que foram feitos vários contactos com a Viridimed para escriturar o terreno, o que nunca veio a acontecer. Assim, na tentativa de pôr fim a esta situação, com uma informação clara se a empresa tinha ou não capacidade para investir, foi marcada uma reunião, que ocorreu no dia 30/01/23, com o representante da empresa, Dr. Carlos Rodolfo Nunes Martins da Silva, da qual resultou a resposta clara e inequívoca de que com a

conjuntura atual, não estão reunidas as condições para avançar com a compra, contudo continua interessado em investir na ZI de Cantanhede. Em 16/02/23, veio a Viridimed, Lda, reiterar por escrito a sua intenção de não adquirir o lote que lhe estava destinado, libertando-o para venda a outras empresas. Face ao exposto e tendo em consideração todo o histórico, proponho que seja revogada a deliberação de 25/05/2021, Ata n.º 10/2021, ponto 43- celebração de acordo entre o município de Cantanhede e a Viridimed, Lda / no âmbito da reserva de terrenos, na ZI de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou revogar a sua deliberação de 25/05/2021, relativa à reserva do lote n.º 143 da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 7.500m², à Empresa Viridimed, Lda, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 16/01/2018 / VENDA DE PARCELA DE TERRENO À MAÇARICO, S.A.:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/02/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*Na reunião do Executivo Camarário de 16/01/2018, foi deliberado aprovar a venda de uma parcela de terreno, sita na Zona Industrial de Cantanhede, à empresa “Maçarico, SA.”, com a área de 22 156,56 m², pelo valor de 119.645,42 €, nos termos e condições aí aprovadas. A área é composta pelos seguintes prédios: 1. Prédio com a área de 500 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10.771, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7560, da Freguesia de Cantanhede; 2. Prédio com a área de 1000,56 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 83, da freguesia de*

Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 2084, da Freguesia de Cantanhede; 3. Prédio com a área de 14.016 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10731, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 5613, da Freguesia de Cantanhede; 4. Prédio com a área de 4794 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10753 da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16565, da Freguesia de Cantanhede; 5. Prédio com a área de 1846 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10754, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9926, da Freguesia de Cantanhede. Em 10/10/2022, foi proposta a revogação da deliberação de 16/01/2018, Ata n.º 02/2018, ponto 24- Venda de Parcela de terreno na Zona Industrial de Cantanhede/ Maçarico, SA- Informação Interna n.º 11009, uma vez que ainda não tinha sido efetuada a escritura e o prazo para realização da mesma já se encontrava largamente ultrapassado. Em 13/10/2022, através da saída n.º 15668, notificou-se a empresa da intenção de revogação da deliberação, dando-lhe um prazo de 15 dias para se pronunciar. Em 27/10/2022 (Entrada 37433), a empresa respondeu à notificação e solicitou esclarecimentos sobre esta intenção. Assim, a fim de esclarecer as dúvidas levantadas pela empresa, foi marcada uma reunião, que ocorreu no dia 29/11/2022, com o Dr. Paulo Pedreiro, representante da Maçaricos, SA, o Eng. António Carlos e o Dr. Nuno Gomes, em representação do Município. Após prestar todos os esclarecimentos solicitados pela empresa, ficou acordado aguardar a possível resposta para aquisição, através de escritura, dos terrenos em causa em

formato de lote industrial, até à data indicada nos documentos trocados. Face ao exposto, e não tendo havido qualquer resposta da empresa dentro dos prazos comunicados, proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere a revogação da sua deliberação de 16/01/2018, Ata nº 02/2018, ponto 24, relativamente à venda da parcela de terreno, na ZI de Cantanhede, à empresa Maçaricos, SA..” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou revogar a sua deliberação de 16/01/2018, relativa à venda de parcelas de terreno com a área global de 22.156,56m² da Zona Industrial de Cantanhede, à Empresa Maçarico, S.A., nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FABRICA DA IGREJA DE CORTICEIRO DE

CIMA / OBRAS NA IGREJA DO CORTICEIRO DE CIMA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/12/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“A Fábrica da Igreja Paroquial de Corticeiro de Cima procedeu a obras diversas na Igreja da localidade, destinadas a preservar o património cultural e histórico que a igreja encerra, e que corria sérios riscos de degradação. Para além da dimensão patrimonial que está na origem das obras de requalificação da igreja, este espaço é igualmente um centro de convivência e de encontro, e um local comumente usado para a realizações de eventos de cariz cultural, no pleno cumprimento da dimensão social e comunitária prestados à comunidade. Na sequência da vistoria efetuada por parte de técnicos da Câmara Municipal de Cantanhede, verificou-se que foram concluídos os trabalhos de pintura e arranjo do telhado, cujos documentos comprovativos da despesa nos foram entregues pela Comissão fabriqueira. A totalidade das obras importa em 49.740,71€.*

Pelo exposto, e considerando as competências das Câmaras Municipais em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes com vista à execução de obras, sugere-se que o município apoie com um subsídio de 14.922,213 € (catorze mil, novecentos e vinte e dois euros e duzentos e treze cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial de Corticeiro de Cima, pela realização das obras de requalificação e restauro da Igreja Paroquial. Este valor corresponde a 30% das obras efetuadas. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/02/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 14.922,21€ (catorze mil, novecentos e vinte e dois euros e vinte e um cêntimos) à Fabrica da Igreja Paroquial de Corticeiro de Cima, destinado a participar nas despesas com a requalificação da Igreja Paroquial do Corticeiro de Cima, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação da Divisão da Cultura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REQUALIFICAÇÃO DA IGREJA PAROQUIAL

DA POCARIÇA / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA POCARIÇA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/02/2023, pelo DDES/Divisão de Cultura do seguinte teor: “A Igreja Paroquial da Pocarica tem vindo a receber obras de melhoramento e requalificação, que nesta segunda fase de intervenção importaram num total de 3.250,32€. Pelo exposto, e considerando as competências das Câmaras Municipais em matéria de apoio a

entidades e organismos legalmente existentes com vista à execução de obras, sugere-se que o município apoie com um subsídio de 975,10€ (novecentos e setenta e cinco euros e dez cêntimos) a Fábrica da Igreja Paroquial da Pocariça, pela realização das obras de reparação e pintura das paredes da Sacristia, arranjo do hall de acesso às escadas da torre da igreja, e arranjo dos degraus da entrada norte. Este valor corresponde a 30% das obras realizadas, devidamente comprovado pela apresentação dos documentos de despesa e a verificação das obras efetuadas. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 14/02/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 975,10€ (novecentos e setenta e cinco euros e dez cêntimos), à Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pocariça, destinado a participar nas despesas com a requalificação da Igreja Paroquial da Pocariça, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo pago mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efetuadas, e nos precisos termos do preconizado na referida informação da Divisão da Cultura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ORFEÃO VOX CAELI DE CANTANHEDE / ILUMINAÇÃO DE NATAL DE 2022:

A Senhor Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/02/2023 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “No âmbito da programação de Natal 2022, que se estendeu até ao início do mês de janeiro de 2023, realizou-se uma

campanha de iluminação de espaços públicos da cidade de Cantanhede, proporcionando, também pelo brilho colorido das luzes, um sinal desse tempo diferenciador, pois que a quadra natalícia é tempo de festa, de júbilo, de alegria, que também a comunidade celebra. Entendeu-se estender a iluminação natalícia também à ala mais a sul da cidade, nomeadamente a parte da Avenida do Brasil. Não existindo nas proximidades um ponto de energia sob a responsabilidade do Município de Cantanhede, requereu-se à Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede autorização para que se pudesse recorrer à energia da sua sede social e a partir daí assegurar a ligação dos elementos decorativos natalícios com iluminação. Relevo também a prontidão na resposta e solícita colaboração demonstradas e concretizadas pelos diversos elementos diretivos da coletividade. Esta cooperação pressupõe um consumo extraordinário de energia que a Associação habitualmente não atinge, conforme verificado pelos documentos apresentados, respeitantes à faturação de energia consumida relativa aos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023. Pelo exposto, e para minimizar os encargos entretanto assumidos pela coletividade, sugere-se que seja atribuído um subsídio à Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede no valor de 84,80€ (oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos), para fazer face aos encargos entretanto assumidos de consumo de energia no período das festas natalícias na cidade de Cantanhede, junto à Avenida do Brasil. A atribuição deste subsídio enquadra-se nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/03/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 84,80€ (oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos)

à Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, destinado a compartilhar nas despesas com os encargos assumidos de consumo de energia no período das festas natalícias na cidade de Cantanhede, iluminação de Natal, junto à Avenida do Brasil, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos precisos termos do preconizado na referida informação da Divisão da Cultura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À BÓNUSMEDIEVAL – ASSOCIAÇÃO TEATRO E RECREAÇÃO CULTURAL / REQUALIFICAÇÃO DE SEDE DA ASSOCIAÇÃO:

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/02/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“À Chefe da Divisão de Cultura, Dr.ª Maria Carlos Pêgo: Na sequência de reuniões havidas com a BónusMedieval – Associação Teatro e Recreação Cultural, esta coletividade tem manifestado a necessidade de intervir no recinto onde se encontra a sua sede social, a antiga escola primária de Vila Nova de Outil. Entre várias necessidades (edifício e espaço de arrumos), a vedação do recinto seria a mais premente, para dar resposta também a um conjunto de iniciativas que a coletividade tem vindo a desenvolver, nomeadamente a “Vila Nova Medieval”. A preocupação de proporcionar um ambiente adequado ao período histórico em que se baseia a sua atividade, num registo mais rústico, medievo, e com a construção de um relevante pórtico em madeira, como entrada principal no recinto, tem sido o suporte orientador da intervenção. Para o efeito, a coletividade vem concretizando a construção da vedação do espaço em diversas fases: uma primeira, o pórtico e a fachada principal, e posteriormente os alçados laterais. Estas intervenções, conseguidas com muita colaboração, empenho e dedicação dos*

elementos da coletividade e da comunidade local, e conforme documentos apresentados, perfazem um custo total, centrado particularmente no material adquirido, em 2.961,59€ (dois mil, novecentos e sessenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos). Como apoio à intervenção efetuada, sugere-se que o Município participe os custos efetuados à razão de 30% do investimento total, perfazendo a quantia de 888,48€ (oitocentos e oitenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos) pela benfeitoria concedida ao espaço, contribuindo para a sua maior segurança, bem assim também para o embelezamento do espaço coadunado com a atividade da BónusMedieval – Associação Teatro e Recreação Cultural, na localidade de Vila Nova de Outil, Freguesia da União das Freguesias de Portunhos e Outil. A atribuição deste subsídio enquadra-se nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 01/03/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 888,48€ (oitocentos e oitenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos) à Bombarda - Bónus Medieval – Associação Teatro e Recreação Cultural, destinado a participar nas despesas com a requalificação da Sede daquela Associação, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2022/23 - ENVIO DE DADOS GERAIS DE VALORES DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS DA 2.ª FASE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 01/02/2023 pelo

DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “Considerando as competências municipais, em matéria de educação, consubstanciadas na lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 69/2015, de 16 de junho, designadamente nas alíneas d) e h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º e o disposto no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho que regula as medidas de auxílios económicos destinadas aos alunos do ensino básico; Considerando o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho e Despacho n.º 6352/2020, de 16 de junho; Considerando, ainda, o Despacho n.º 7255/2018, de 6 de agosto, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, ainda em vigor, propõe-se fixar os valores de comparticipação dos Auxílios Económicos, para o ano letivo 2022-23, nos termos indicados na tabela abaixo: (...) Considerando as alíneas 1 e 2 do art.º 15.º-A, no contexto da Ação Social Escolar, são comparticipadas as visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, aos estudantes que sejam beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família, correspondentes aos escalões A e B da Ação Social Escolar, respetivamente em 100% e 50% do valor total. O pagamento destas comparticipações, no âmbito do 1.º Ciclo, conforme instruções da DGeste compete a cada município. Pelo exposto, foi articulado com os Estabelecimentos de Ensino atribuir, por aluno com escalão, o respetivo limite máximo anual estabelecido, que será gerido de acordo com as necessidades, ao longo do presente ano letivo. Tendo em conta o conjunto normativo que compõe o Plano Municipal de Ação Social Escolar (Auxílios Económicos do 1.º CEB), aprovado na reunião de Câmara de 5/06/2018, as candidaturas apresentadas dentro dos prazos estipulados deverão ser presentes à segunda reunião da Câmara Municipal do mês

de agosto, para aprovação. Face ao exposto, decorrente da análise dos requerimentos de ASE 2022/2023, entregues na 2.º fase provenientes dos três Agrupamentos de Escolas Públicos do Concelho, foram retirados do programa Sistema de Gestão de Refeições, mapas de alunos inscritos e com processo na Ação Social Escolar do Município, com indicação da respetiva participação nos auxílios económicos, que junto apenso para deliberação e aprovação. De acordo com as especificidades de alguns agregados familiares e, conforme legislação em vigor e deliberação camarária referida superiormente, informo V. Ex.^a que os serviços consideram ser de aceitar os casos excecionais nos valores abaixo descritos e conforme Despacho 8452-A/2015, de 31 de junho: 1.1. Alunos de Escalão B com Encarregados de Educação em situação de desemprego involuntário com duração igual ou superior a três meses: 0 candidaturas. 1.2. Alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 06 de julho (mediante validação da sua condição de Aluno com Necessidades Educativas Especiais pelo respetivo Agrupamento de Escolas): 10 candidaturas. 1.3. Situações excecionais ao abrigo do n.º 6, do art.º 11.º, do Despacho n.º 7255/2018, de 6 de agosto, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho: 25 candidaturas. Atendendo ao acima exposto, junto se anexa, o quadro síntese de atribuição de escalões de apoio social escolar aos alunos das escolas do 1.º Ciclo de Ensino Público do Concelho de Cantanhede, validado na presente data, onde se resumem ainda os valores a transferir para cada Agrupamento de Escolas, propondo assim a atribuição do valor global de €3.186 (três mil cento e oitenta e seis euros), no âmbito da Ação Social Escolar, para efeitos de subsídios para material escolar e visitas de estudo, repartidos pelos três Agrupamentos de Escolas da seguinte forma:

*Agrupamento Gândara-Mar (Tocha): €738 (setecentos e trinta e oito euros);
Agrupamento Lima-de-Faria (Febres): €360 (trezentos e sessenta euros);
Agrupamento Marquês de Marialva (Cantanhede): €2.088 (dois mil e oitenta e oito euros).* Conforme n.º 5, do artigo 5 do Plano Municipal de Ação Social Escolar, quando se verifique alteração do escalão de abono de família, pela respetiva entidade de previdência, no decorrer do ano letivo, poderá ser requerida a reapreciação do escalão de ação social escolar, mediante a apresentação da respetiva prova formal, aquando da entrega do pedido e após a notificação da decisão. Ainda conforme o n.º 5.1, do artigo 5 “Nos casos em que o resultado da reanálise efetuada, com base no disposto nos números 4 e 5 do presente artigo, determinem alterações de escalão, conforme legislação aplicável, abrangerão apenas os escalões de refeições escolares.” Pelo acima exposto, para maior agilidade do processo/suprimento das necessidades dos destinatários propõe-se o envio das listas anexas, logo que aprovadas, aos Agrupamentos de Escolas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/02/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar para o ano letivo 2022/2023, no âmbito da ação social escolar – 2.ª fase, a atribuição do valor global de 3.186,00€ (três mil, cento e oitenta e seis euros), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Gândara Mar – 738,00€ (setecentos e trinta e oito euros); Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede – 360,00€ (trezentos e sessenta euros); Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede – 2.088,00€ (dois mil e oitenta e oito euros), nos precisos termos e condições preconizadas na informação da Divisão de Educação e Juventude. A ata foi aprovada

em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - RELATÓRIO DO PROGRAMA ABEM – 2.º SEMESTRE DE 2022: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo o Relatório do 2.º Semestre de 2022, referente ao Protocolo celebrado em 11/09/2018 entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignitude, cujo objeto visa estabelecer e articular um espaço de colaboração entre aquela Associação e o Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa abem – Rede Solidária do Medicamento. A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório de Execução Trimestral, respeitante ao 2.º semestre de 2022, no âmbito do Protocolo celebrado em 11/09/2018 entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignitude, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO A 1 DE MARÇO DE 2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 de fevereiro a 1 de março de 2023 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:30 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----